

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 038/2018

O Senhor Presidente desta Casa de Leis, obedecendo ao processo legislativo previsto na Constituição Federal, encaminhou a esta Comissão as seguintes emendas de autoria do Vereador Gregório Rocha Venturim, que pretendem alterar o texto do projeto de lei complementar nº 05/2018, que REGULAMENTA A EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, MEDIANTE A DAÇÃO EM PAGAMENTO.

Parecer do Relator:

Considerando que o IBAM através do Parecer nº 2223/2018 opinou pela legalidade das emendas, salvo a emenda nº 018/2018 que o mesmo entendeu pela sua inviabilidade jurídica;

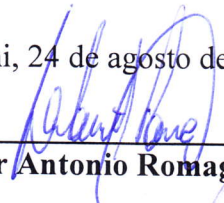
Considerando que a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade das emendas nº 13 e 18;

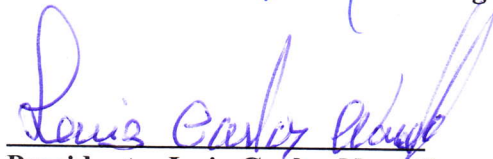
Considerando, por fim, que após analisarmos as matérias achamos pertinente seguir os dois pareceres jurídicos.

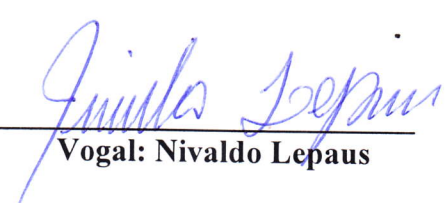
Diante do exposto, somos pela REJEIÇÃO das propostas de emendas nº 013/2018 e 018/2018, e, conseqüentemente pela APROVAÇÃO das propostas de emendas nº 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 todas deste ano, com base nos pareceres jurídicos acima citados.

Deixamos o mérito pra ser analisado pelo soberano plenário.

Sala Augusto Ruchi, 24 de agosto de 2018.


Relator: Delosmar Antonio Romagnha


Presidente: Luiz Carlos Novelli


Vogal: Nivaldo Lepaus